



**PORTARIA MUNICIPAL 224/2022**

**NOMEIA SERVIDOR(A) QUE MENCIONA EM CARGO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAÍ/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal 405 de 2015, que dispõe sobre ( Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal do Magistério e da Secretaria Municipal da Educação de Ibiaí), Lei Municipal 443 de 2017, que dispõe sobre ( Plano de cargos e carreiras e vencimentos do pessoal geral, da prefeitura de Ibiaí), Lei Municipal 442 de 2017, que dispõe ( estatuto do servidor publico do Município de Ibiaí), Lei Municipal 438 de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Fica nomeado, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação o(a) senhor(a) **SANTA PEREIRA NETA SOARES**, portadora de CPF 694.992.176-49 e RG MG-4.947.693 – SSP/MG, símbolo de vencimento CCM-1, de acordo com a Lei Municipal no. 443/2017, sendo a presente nomeação de natureza “*ad nutum*”.

**Artigo 2º** - O servidor, após nomeado e empossado, também exercerá, por delegação de poderes, as atribuições do prefeito municipal, em conjunto com a direção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e orientações do Ministério da Educação, o que se dará por portaria específica e numerada.

**Artigo 3º** - São garantidos ao nomeado os direitos e vantagens inerentes ao cargo

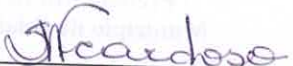
**Artigo 4º** - Os cargos são de provimento em comissão, considerados de livre nomeação e exoneração, os quais terão seus vencimentos, atribuições e obrigações regulamentadas no Plano de cargos, carreiras e vencimentos e Seção IV da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 5º** - Os cargos em comissão farão declaração pública de bens, no ato da posse e no termino do exercício do cargo e terão os mesmos impedimentos dos vereadores e prefeito, enquanto nele permanecerem, conforme artigo 86 da LOM.

**Artigo 6º** - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o cumprimento desta Portaria competir, que cumpra e faça cumprir tudo quanto nela contém e declara.

Prefeitura de Ibiaí, 03 de Janeiro de 2022.

  
Sandra Maria Da Fonseca Cardoso  
Prefeita Municipal  
Município de Ibiaí - MG

